



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N°: 32 / 2023**

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000387 / 2023

DATA: 13 / 03 / 2023

AUTOR: Prefeito

**ASSUNTO: Institui E Regulamenta A Concessão De " Gratificação De Condução De Ambulância " Aos Servidores Ocupantes Do Emprego De Motorista De Urgência E Emergência ( Resgate E Samu ) E Dá Outras Providências .**

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 13/03/2023

EMENDAS N°S: \_\_\_\_\_

VETO:  sim: N°: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA:  sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:  sim - REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_

NÚMERO DE DISCUSSÕES:  uma  duas

QUORUM:  2/3 dos vereadores para:

aprovação  rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação  rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação  rejeição

## OBSERVAÇÕES

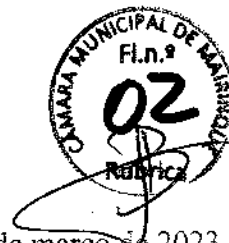
Arquivado a pedido do autor - Ofício 01-99-144/2023,  
em 27/03/2023



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 08 de março de 2023

## MENSAGEM Nº 32 / 2023

Senhor Presidente,

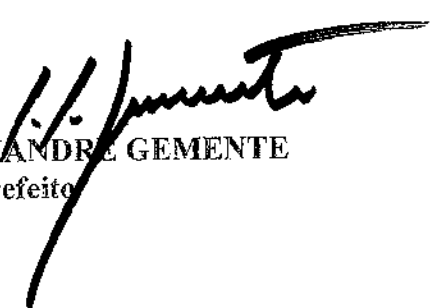
Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 32/2023 que institui e regulamenta a concessão de “gratificação de condução de ambulância” aos servidores ocupantes do emprego de motorista de urgência e emergência (Serviço de Resgate e SAMU) e dá outras providências.

A proposta tem por objetivo compensar os referidos motoristas pela carga horária variável e excepcional presente na atividade específica de condução de ambulância, visto que se trata de um trabalho árduo e que requer capacitação e treinamento para que os mesmos possam auxiliar a equipe de enfermagem nos atendimentos de urgência e emergência, atuando como condutores e socorristas.

Pelo exposto e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE  
Prefeito

Excelentíssimo Sr.  
**ROBERTINHO IERCK**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE – SP**

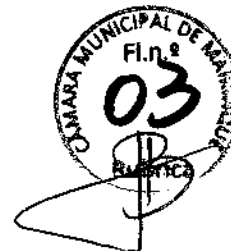
11:38 13/03/2023 000387 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 32 / 2023

**INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE “GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA” AOS SERVIDORES OCUPANTES DO EMPREGO DE MOTORISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RESGATE E SAMU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a concessão de Gratificação por condução de Ambulância, aos servidores públicos efetivos ocupantes do emprego de motorista, que conduzam ambulância no serviço de urgência e emergência (Resgate e SAMU), fica regulamentada nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A gratificação de que trata esta Lei é instituída para compensar a carga horária variável e excepcional presente na atividade específica de condução de ambulâncias do Município, vinculadas aos serviços de urgência e emergência de saúde.

§ 2º Os servidores que porventura perceberem remuneração decorrentes de função gratificada, deverão optar entre a percepção desta ou da gratificação instituída por esta lei, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

**Art. 2º** O valor da gratificação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não incorporando aos vencimentos.

**Art. 3º** O valor da gratificação mensal de condução será reduzido proporcionalmente se, durante o mês, o motorista incidir nas seguintes ocorrências:

- I- Faltar injustificadamente ao trabalho;
- II- Comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
- III- Provocar acidente de trânsito;
- IV- Não atendimento injustificado à escala de trabalho;
- V- Infringir às normas regulamentares do Setor.

**Parágrafo Único** – O motorista de ambulância do serviço de urgência e emergência dos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde que sofrerem penalidade disciplinar de suspensão ou advertência perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subsequente.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de março de 2023.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 32 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

**Art. 137** As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 13 de março de 2023.

Ordem do Dia da 74ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

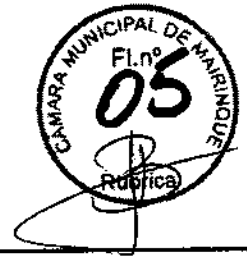
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 32/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ▶		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos

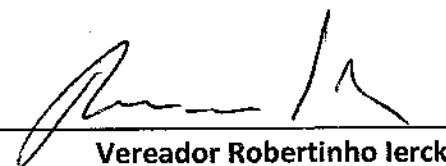
Rejeitado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos favoráveis

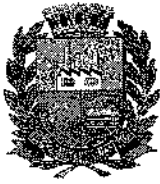
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por 1 sessões. Pedido por: Ver Emily

Prejudicada a discussão. Motivo: \_\_\_\_\_

Mairinque, 20 de março de 2023  
Ordem do Dia da 75ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

  
Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 22 de março de 2023.

OI-99-144/2023

**ASSUNTO:** Solicita retirada de Projetos de Leis.-

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a retirada dos seguintes Projetos de Leis:

**Projeto de Lei 27/2023** - Dispõe sobre autorização para alterações nos Anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Projeto de Lei nº 32/2023** – Institui e regulamenta a concessão de “Gratificação de Condução de Ambulância” aos servidores ocupantes do emprego de motorista de urgência e emergência (Resgate e SAMU) e dá outras providências.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Antonio Alexandre Gemente*  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

*Arquivado em 28/03/23*  
*Ru...*

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE - SP**

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>
27/03/23	
<i>Ru...</i>	

11:57 23/03/2023 000477 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE